



ATA Nº 048/DELI/2024

CRENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 271/PRES, de 12/07/2023

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 26 de março de 2023

OBJETIVO: análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **MACHADO & CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, protocolada sob o nº **21.892.168-0** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, as inconsistências abaixo listadas foram verificadas:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, descumprindo assim, o item 1.2, do Anexo VII, do edital;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), descumprindo assim, o item 2.1, do Anexo VII, do edital;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, descumprindo assim, o item 2.2, do Anexo VII, do edital
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, descumprindo assim, o item 2.1, do Anexo VII, do edital;
5. Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, descumprindo assim o item 3.1, do Anexo VII, do edital;
6. Declaração de inexistência de débitos perante a COHAPAR, descumprindo assim, o item 4.1, do Anexo VII, do edital. Informamos que, conforme subitem 4.1.1, do anexo indicado, referido documento deve ser solicitado no e-mail

ATA Nº 048/DELI/2024

defi@cohapar.pr.gov.br, com cópia para mari@cohapar.pr.gov.br, devendo ser informado qual será a utilização (indicar o edital ou contrato), razão social e CNPJ.

Nota: informamos ainda que os documentos apresentados, ou seja, o Pedido de Credenciamento, a Declaração de Enquadramento ME/EPP, Procuração e a Declaração de Sujeição ao Edital, fazem referência ao edital de "Credenciamento nº 01/2024", no entanto, o correto é Credenciamento nº 01/2023, conforme modelos do Anexo II, Modelos 01, 02 e 03, do edital. Desta forma, solicitamos o encaminhamento dos referidos documentos com a correta referência.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 19/03/2024 (mov. 12) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 22/03/2024, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou a documentação (mov. 13-22).

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa MACHADO & CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:

| DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII | | | | |
|--|----------------|--------------------------|------|---------------|
| DOCUMENTO | ITEM DO EDITAL | APRESENTADO (SIM OU NÃO) | MOV. | VALIDADE |
| REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual) | 1.1 | NÃO SE APLICA | X | X |
| ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA) | 1.2 | SIM | 15 | NÃO SE APLICA |
| DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.) | 1.3 | NÃO SE APLICA | X | X |
| INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO | 1.4 | NÃO SE APLICA | X | X |
| DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA) | 1.5 | NÃO SE APLICA | X | X |
| PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | 2.1 | SIM | 17 | NÃO SE APLICA |
| CND FEDERAL | 2.2 | SIM | 18 | 11/09/2024 |
| FGTS | 2.3 | SIM | 19 | 03/04/2024 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA | 3.1 | SIM | 20 | 15/06/2024 |
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR | 4.1 | SIM | 16 | 22/04/2024 |

ATA Nº 048/DELI/2024

| | | | | |
|------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL | 4.2 | SIM | 14, FLS. 91 | NÃO SE APLICA |
| DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP | 4.3 | SIM | 14, FLS. 93 | NÃO SE APLICA |

Conclui-se, portanto, que a MACHADO & CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e dos sócios majoritários, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **MACHADO & CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **26/03/2024** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **04/04/2024**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Jeferson Santiago de Alencar
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn048.2024JULGAMENTODEHABILITACAOMACHADOECASTRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 26/03/2024 11:01 Local: COHAPAR/DEPG.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 26/03/2024 10:35 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 26/03/2024 10:42 Local: COHAPAR/DELI, **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 26/03/2024 10:49 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **21.892.168-0** por: **Nara Thie Yanagui** em: 26/03/2024 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cb486718523f64c14679963266fb3a5d.